



## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

### ATA N.º 16

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

----- Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício da Freguesia realizou-se a reunião ordinária da Junta de Freguesia de São Teotónio, com a presença de todos os seus membros, os senhores Dário Filipe da Conceição Guerreiro, José Guerreiro da Silva Mendes e a senhora Rute Isabel Loução Fino Duarte, respetivamente, Presidente, Secretário e Tesoureira, tendo como ordem de trabalhos os seguintes: -----

----- **I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** -----

----- **II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1** - Assuntos gerais de interesse para a freguesia -----

----- **Ponto 2** - Apreciação de expediente -----

----- **III ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1** - Leitura da ata do mês de novembro -----

----- **Ponto 2** - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de novembro -----

----- **Ponto 3** - Proposta n.º 34/2027 - Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais -----

----- **Ponto 4** - Proposta n.º 35/2024 - Presidente a tempo inteiro -----

----- **Ponto 5** - Proposta n.º 36/2024 - Aditamento ao Protocolo - Centro Desportivo e Cultural do Cavaleiro -----

----- **Ponto 6** - Proposta n.º 37/2024 - Aditamento ao Protocolo - Sociedade Recreativa São Teotoniense -----

----- **Ponto 7** - proposta n.º 38/2024 - Aditamento ao Protocolo - Clube Desportivo e Caça e Pesca de São Miguel -----

----- **Ponto 8** - Proposta n.º 39/2024 - Aditamento ao Protocolo - Associação de Solidariedade Nossa Senhora do Mar -----

----- **Ponto 9** - Proposta n.º 40/2024 - Aditamento ao Protocolo - Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora do Mar -----

----- **Ponto 10** - Proposta n.º 41/2024 - Apoios às Associações da freguesia - 2025 -----

----- **Ponto 11** - Proposta n.º 42/2024 - Procedimento concursal - Determinação da posição remuneratória e júri do período experimental -----

----- **Ponto 12** - Proposta n.º 43/2024 - Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento - 2025 -----

----- **Ponto 13** - Proposta n.º 44/2024 - 2º Aditamento - Contratos Interadministrativo do Município de Odemira para as freguesias - 2023/2025 -----

----- **Ponto 14** - 9ª Alteração Orçamental 2024: - 7ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa - 7ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) -----

----- **Ponto 15** - Informação da Situação Financeira da Freguesia e Análise do Relatório Trimestral - conforme alínea e) n.º 2 do art.º 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro -----

----- **Ponto 16** - Documentos Previsionais para o ano 2025 (Atividades mais Relevantes, Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos, Normas de Execução do Orçamento e Mapa de Pessoal) -----

#### -----**ABERTURA DA SESSÃO**-----

----- O Senhor Presidente da Junta declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião. -----

#### ----- **I - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** -----

----- Por não se encontrar público presente, não houve qualquer intervenção. -----

#### ----- **II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1** - Assuntos gerais de interesse para a freguesia: -----

----- Não houve nenhum assunto relevante para discussão -----

----- **Ponto 2** - Apreciação de expediente: -----

----- Não houve expediente relevante para apreciação -----

#### ----- **III ORDEM DO DIA** -----

----- **Ponto 1** - Leitura da ata do mês de novembro: -----

## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

----- Foi lida e assinada a ata da reunião do mês de novembro. -----

----- **Ponto 2** - Análise dos Fluxos de Caixa do mês de novembro:-----

----- Foi presente o Resumo Fluxos de Caixa, respeitante ao mês de novembro, que acusava um total de Disponibilidades na importância de 285.860,42 € (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos) de Dotações Orçamentais. A Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- Foi presente os Fluxos de Caixa, com a relação de Recebimentos e Pagamentos durante o mês de novembro, no valor de 81.939,49 € (oitenta e um mil, novecentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos) de Receita. E de Despesa no valor de 165.580,89 € (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta euros e oitenta e nove cêntimos).-----

----- A Junta de Freguesia tomou o devido conhecimento. -----

----- **Ponto 3** - Proposta n.º 34/2027 - Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais: -----

----- Foi presente a proposta n.º 34/2024, que a seguir se transcreve: -----

----- “ PROPOSTA N.º 34/2024

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), posteriormente regulamentada pelo art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da do Órgão Deliberativo, quando envolvam entidades da administração local;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, determina igual normativo para as entidades da Administração Local condicionando a assunção de compromissos plurianuais à decisão prévia do Órgão Deliberativo - Assembleia de Freguesia - salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados;

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, a Assembleia de Freguesia delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho):

1. Para efeitos do previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
  - a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.”

## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;
  
3. Em todas as sessões da Assembleia de Freguesia, deverá ser presente uma listagem com todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

São Teotónio, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro” -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

----- **Ponto 4 - Proposta n.º 35/2024 - Presidente a tempo inteiro:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 35/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----” PROPOSTA N.º 35/2024

**ASSUNTO: PRESIDENTE EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**

Tendo em conta a competência que me é conferida pela alínea a), n.º.2 do artigo 18º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informo a Exma. Junta de Freguesia, que decido optar pelo exercício de funções a tempo inteiro, de acordo com o preceituado no n.º. 3 do Artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro na sua redação atual.

De acordo com a referida Lei, é possível o exercício a tempo inteiro, desde que o encargo anual com a remuneração seja inferior a 12% do valor geral da receita, Conta de Gerência do

04-12-2024

ano 2023 no valor de 1.136.064,39€ (um milhão cento e trinta e seis mil e sessenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), Orçamento da receita de 2024 no valor de 1.081.500,00€ (um milhão e oitenta e um mil e quinhentos euros ), sendo que o encargo anual é inferior ao estipulado pela Lei, sendo este cerca de 30.000,00€ (trinta mil euros).

Solicito, que o exercício das minhas funções a tempo inteiro como Presidente da Junta de Freguesia no ano de 2025.

Conforme o estabelecido na alínea q) do nº 1 do artigo 9º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, esta decisão será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para verificação da conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro do Presidente da Junta, os constantes no nº. 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual.

Proponho:

1. À Exma. Junta de Freguesia delibere aprovar nos termos propostos;
2. Ao abrigo do disposto da alínea q) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro submeter à apreciação para verificação de conformidade pela Assembleia de Freguesia.

São Teotónio, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e verificação dos requisitos. -----

----- **Ponto 5 – Proposta n.º 36/2024 - Aditamento ao Protocolo – Centro Desportivo e Cultural do Cavaleiro:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 36/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----" PROPOSTA N.º 36/2024

ASSUNTO: PROTOCOLO COM O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DO CAVALEIRO - ADITAMENTO

04-12-2024

## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Mantêm-se as necessidades de dar continuidade ao Protocolo de colaboração entre Centro Desportivo e Cultural do Cavaleiro e a Freguesia de São Teotónio.

Considerando que:

Permanece a preocupação da Junta de Freguesia na valorização das pessoas e no desenvolvimento das comunidades, considerando que a comunidade do Cavaleiro dista da sede de freguesia cerca de 20km.

Privilegia uma política de proximidade da população e emergentes benefícios para o interesse público, no princípio da proximidade, da eficácia e da boa-fé entre as partes, a Junta de Freguesia e as coletividades locais na dinamização de esforços comuns.

A Junta de Freguesia pretende auxiliar os encargos de funcionamento/manutenção de infraestruturas públicas, nomeadamente jardins e espaços verdes, polidesportivo, Casinha útil, multibanco, e outros espaços que venham a ser criados.

Tenho a honra de propor:

Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar a adenda ao protocolo com um apoio financeiro de 15.600€ (quinze mil e seiscientos euros) para o ano de 2025.

Tenho a honra de propor que a Junta delibere, ao abrigo do disposto da alínea xx) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea i) e j) do n.º 1 do art.º 9 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.

Anexo: Minuta do Aditamento

São Teotónio, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

----- **Ponto 6 - Proposta n.º 37/2024 - Aditamento ao Protocolo - Sociedade Recreativa São Teotoniense:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 37/2024, que a seguir se transcreve: -----

----- “ PROPOSTA N.º 37/2024

ASSUNTO: PROTOCOLO COM SOCIEDADE RECREATIVA SÃO TEOTONIENSE - ADITAMENTO

Mantem-se as necessidades de dar continuidade ao Protocolo de colaboração entre Sociedade Recreativa São Teotoniense e a Freguesia de São Teotónio.

Considerando:

Que a Sociedade Recreativa São Teotoniense tem a Creche os Calculinhos, única resposta social na freguesia destinada a crianças até aos 3 anos de idade;

A necessidade de criar vários espaços exteriores de forma a permitir uma diversidade de experiências e hábitos nesta tenra faixa etária.

Que privilegia uma política de proximidade da população e emergentes benefícios para o interesse público, no princípio da proximidade, da eficácia e da boa-fé entre as partes, a Junta de Freguesia e as coletividades locais na dinamização de esforços comuns;

A Junta de Freguesia pretende auxiliar os encargos de funcionamento/manutenção de infraestruturas públicas, nomeadamente jardins e espaços envolventes do edifício.

Tenho a honra de propor:

Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar a adenda ao protocolo com um apoio financeiro de 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros) para o ano de 2025.

Tenho a honra de propor que a Junta delibere, ao abrigo do disposto da alínea xx) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea i) e j) do n.º 1 do art.º 9 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.

Anexo: Minuta do Aditamento

São Teotónio, 22 de novembro 2024

04-12-2024



## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro” -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade e conferir poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar os respetivos documentos. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

----- **Ponto 7 - Proposta n.º 38/2024 - Aditamento ao Protocolo - Clube Desportivo e Caça e Pesca de São Miguel:**-----

----- Foi presente a proposta n.º 38/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----” PROPOSTA N.º 38/2024

ASSUNTO: PROTOCOLO COM CLUBE DESPORTIVO DE CAÇA E PESCA DE SÃO MIGUEL - ADITAMENTO

Mantem-se as necessidades de dar continuidade ao Protocolo de colaboração entre Clube Desportivo de Caça e Pesca de São Miguel e a Freguesia de São Teotónio.

Considerando que:

Privilegia uma política de proximidade da população e emergentes benefícios para o interesse público, no princípio da proximidade, da eficácia e da boa-fé entre as partes, a Junta de Freguesia e as coletividades locais na dinamização de esforços comuns;

Existe uma preocupação da Junta de Freguesia na valorização das pessoas e no desenvolvimento das comunidades, considerando que a comunidade de São Miguel dista da sede de freguesia a mais de 10km;

Privilegia uma política de proximidade da população e emergentes benefícios para o interesse público, no princípio da proximidade, da eficácia e da boa-fé entre as partes, a Junta de Freguesia e as coletividades locais na dinamização de esforços comuns;

04-12-2024

A Junta de Freguesia pretende auxiliar os encargos de funcionamento/manutenção de infraestruturas públicas, nomeadamente jardins e espaços verdes, polidesportivo, e outros espaços públicos que venham a ser criados;

Tenho a honra de propor:

Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar a adenda ao protocolo com um apoio financeiro de 15 600,00€ (quinze mil e seiscentos euros) para o ano de 2025.

Tenho a honra de propor que a Junta delibere, ao abrigo do disposto da alínea xx) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea i) e j) do n.º 1 do art.º 9 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.

Anexo: Minuta do Aditamento

São Teotónio, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro” -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade e conferir poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar os respetivos documentos. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

----- **Ponto 8 - Proposta n.º 39/2024 - Aditamento ao Protocolo - Associação de Solidariedade Nossa Senhora do Mar:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 39/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----” PROPOSTA N.º 39/2024

ASSUNTO: PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL NOSSA SENHORA DO MAR - ADITAMENTO

Mantem-se a necessidade de ampliar a colaboração entre a Associação Solidariedade Social Nossa Senhora do Mar e a Freguesia de São Teotónio.

04-12-2024

## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Considerando:

Que a Junta de Freguesia prioriza o desenvolvimento e valorização das pessoas, em prol do desenvolvimento da freguesia. Para o desenvolvimento harmonioso é preciso criar mecanismos de aproximação da população e consequentemente benefícios para o interesse público, no princípio da proximidade, da eficácia e da boa-fé entre as partes, a Junta de Freguesia e as coletividades locais na dinamização de esforços comuns. Atendendo que a comunidade da Zambujeira do Mar dista da sede de freguesia cerca de 8km, procura-se encontrar alternativas para alcançar o bem-estar da população.

Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar a adenda ao protocolo com um apoio financeiro de 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros) para o ano de 2025.

Tenho a honra de propor que a Junta delibere, ao abrigo do disposto da alínea xx) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea i) e j) do n.º 1 do art.º 9 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.

Anexo: Minuta do Aditamento

São Teotónio, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade e conferir poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar os respetivos documentos. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

----- **Ponto 9 - Proposta n.º 40/2024 - Aditamento ao Protocolo - Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora do Mar:** -----

----- Foi apresenta a proposta n.º 40/2024, que a seguir se transcreve: -----

04-12-2024

-----" PROPOSTA N.º 40/2024

ASSUNTO: PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL NOSSA SENHORA DO MAR - ADITAMENTO

Mantem-se a necessidade de dar continuidade ao Protocolo de colaboração entre Associação Solidariedade Social Nossa Senhora do Mar e a Freguesia de S. Teotónio.

Considerando a necessidade de:

- Colaborar com a Junta de Freguesia na prestação de apoio domiciliário a idosos;
- Colaborar com a Junta de Freguesia ou realizar por sua iniciativa, ações ou atividades de ocupação de tempos livres de idosos;
- Colaborar com a sua participação ou realizar por sua iniciativa as tradições culturais e recreativas habituais na nossa Freguesia.

Tenho a honra de propor:

Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar a adenda ao protocolo com um apoio financeiro de 3 600,00€ (três mil e seiscentos euros) para o ano de 2025;

Tenho a honra de propor que a Junta delibere, ao abrigo do disposto da alínea xx) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea i) e j) do n.º 1 do art.º 9 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.

Anexo: Minuta do Aditamento

São Teotónio, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade e conferir poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar os respetivos documentos. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

04-12-2024

## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

----- **Ponto 10** - Proposta n.º 41/2024 - Apoios às Associações da freguesia - 2025:-----

----- Foi presente a proposta n.º 41/2024, que a seguir se transcreve: -----

----- “ PROPOSTA N.º 41/2024

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO ANUAL DE APOIOS A COLETIVIDADES PARA O ANO DE 2025

A freguesia de São Teotónio apesar da sua grande dimensão territorial sempre foi exemplo a nível local da união da sua população e do trabalho em rede desenvolvido pelas suas associações sejam elas recreativas, desportivas ou de solidariedade social. Apesar, e até um pouco em contraciclo, esta união e capacidade do associativismo local da freguesia continua a ser uma realidade, criando parcerias e estratégias que levam à criação de respostas e projetos próprios em benefício das populações locais.

As associações locais (AL) desempenham nas comunidades um papel essencial especialmente em territórios de baixa densidade, são elas muitas vezes os motores na programação e desenvolvimento de atividades formativas em áreas como as artes, o desporto, cultura, educação, apoios complementares à saúde, apoio social, desenvolvimento local entre tantas outras. Por outro lado, as AL desempenham ainda uma função essencial no desenvolvimento e reforço da participação cívica assumindo um papel privilegiado junto dos canais disponíveis para a democracia participativa.

Apesar desta dinâmica a nível da freguesia de São Teotónio, o associativismo enfrenta hoje algumas dificuldades resultantes de uma sociedade direcionada para o individualismo, muito suportada nos ganhos diretos em detrimento do voluntariado, que é o principal sustento do associativismo. Por outro lado, os fatores externos que enfrentamos é também um fator de enfraquecimento das AL, pela limitação ou impedimento do desenvolvimento das suas atividades e igualmente limitador de receitas próprias e/ou apoios de entidades parceiras tão fundamentais para a sua manutenção.

Atendendo a estas possíveis ameaças é necessário capacitar e em alguns casos reforçar o apoio ao associativismo local, de modo que possam ultrapassar este momento difícil, perdurar e continuar o seu trabalho num futuro que esperemos auspicioso.

Tendo em conta que:

- Existem Associações Locais da Freguesia de São Teotónio que a muito custo tentam manter as suas dinâmicas, atividades e proximidade aos locais;
- Estas associações têm atividades regulares de longa data, sendo muitas delas parceiras ativas nas atividades desenvolvidas no território da freguesia e não tem outra forma de subsistência;
- A Freguesia de São Teotónio tem no âmbito das suas competências o dever de apoiar e cooperar com entidades ou organismos legalmente existentes que desenvolvam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- Esta Junta de Freguesia pretende manter os apoios, a capacitação e melhorar as condições e resposta destas AL;
- Mantendo os apoios da Freguesia de São Teotónio vai permitir diminuir os constrangimentos sentidos ao nível do funcionamento e da atividade destas associações.

Proponho:

1. À Exma. Junta de Freguesia de São Teotónio, ao abrigo do disposto da alínea v) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que delibere a aprovação do apoio às várias Associações com sede na freguesia;
2. Ao abrigo do disposto da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.

Em anexo, mapa de apoios às associações da Freguesia de São Teotónio para 2025.

São Teotónio, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

04-12-2024

## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Dário Filipe da Conceição Guerreiro” -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

----- **Ponto 11 - Proposta n.º 42/2024 - Procedimento concursal - Determinação da posição remuneratória e júri do período experimental:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 42/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----” PROPOSTA N.º 42/2024

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CONCURSAL - DETERMINAÇÃO DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA, VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO - TÉCNICO SUPERIOR

Considerando:

- O procedimento concursal aberto para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior - Serviços Contabilísticos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado em Diário da República pelo Aviso (extrato) n.º 10065/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 91, de 10 de maio, conjugado com a oferta da Bolsa de Emprego Público n.º OE202405/0352;
- A decisão de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final em Órgão Executivo em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2024, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante Portaria), tendo sido publicitado um ato no Diário da República, sob a forma de Aviso (extrato) n.º 24739/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 215, de 06 de novembro;
- Que o único candidato constante da Lista Unitária de Ordenação Final homologada, foi notificado do ato da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, de acordo com o n.º 3 do artigo 25.º da Portaria;
- Que nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), é necessário proceder

04-12-2024

à determinação da posição remuneratória antes da contratação com o candidato constante da Lista Unitária de Ordenação Final homologada, Eduardo Alexandre Martins Rodrigues;

- Que o Órgão Executivo deliberou no dia 03 de janeiro de 2024, que a posição de referência é a correspondente à 1.<sup>a</sup> posição e 16.<sup>o</sup> nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira de Técnico Superior, remuneração correspondente a 1.385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), pela atualização do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro;
- Que o n.º 3 do artigo 38.º da LTFP diz-nos que *“a negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua-se por escrito”*;
- Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, os requisitos exigidos para a contratação são:
  - i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - ii. 18 anos de idade completos;
  - iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, através de declaração do próprio candidato, a qual assegure o cumprimento destes requisitos, pelo exposto do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;
  - v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 45.º da LTFP, o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução das funções dos trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, e destina-se a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelo posto de trabalho que vão ocupar;
- Que durante o período experimental, os trabalhadores são acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, que procede, no final, à avaliação dos trabalhadores, de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º da LTFP;
- Que a duração do período experimental será de 240 dias, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.



## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Proponho ao órgão executivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e conjugada com a Portaria:

- ✓ Aprovar o termo de aceitação da posição remuneratória apresentado em anexo a esta proposta;
- ✓ Notificar, de acordo com minuta em anexo, o candidato Eduardo Alexandre Martins Rodrigues, primeiro e único classificado na Lista Unitária de Ordenação Final homologada do procedimento concursal identificado nesta proposta, para reunião de aceitação / não aceitação da posição remuneratória proposta, a realizar no dia 09 de dezembro de 2024, pelas 16.00 horas;
- ✓ Que, caso o candidato aceite a posição remuneratória, se proceda à verificação dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
- ✓ Que, caso os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP se verifiquem, se proceda à celebração de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado com o candidato identificado acima, com início a 02 de janeiro de 2025, conforme minuta em anexo;
- ✓ Nomear o júri do período experimental, nos termos de artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

Presidente: Dário Filipe da Conceição Guerreiro, Presidente da Junta de Freguesia de São Teotónio;

1.º Vogal Efetivo: Helena Maria Gaspar Rainho Salvador, Chefe de Divisão - Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Odemira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Tânia Cristina Guerreiro Neves, Técnica Superior - Freguesia de Sabóia;

1.º Vogal Suplente: Paulo Alexandre Fialho Jacob, Técnico Superior - Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Odemira;

2.º Vogal Suplente: Isabel Maria Catarino de Oliveira Santos, Técnica Superior - Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Odemira;

- ✓ Que se proceda à publicação, no Diário da República, de aviso relativo à contratação do trabalhador supramencionada e à nomeação do júri para avaliação do período experimental.

São Teotónio 22 de novembro de 2024

O Presidente da Junta

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para conhecimento. -----

----- **Ponto 12 - Proposta n.º 43/2024 - Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento - 2025:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 43/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----" PROPOSTA N.º 43/2024

ASSUNTO: MAPA DE PESSOAL E PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO - 2025

Considerando que,

1. Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante LTFP, a Junta de Freguesia tem como competência elaborar, anualmente, o respetivo Mapa de Pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária para o ano seguinte;
2. O n.º 2 do artigo 28.º do anexo da LTFP menciona que o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos se reflete no Mapa de Pessoal da Freguesia;
3. Deve ainda ser elaborado, o Plano Anual de Recrutamento, o qual identifica as necessidades de recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público, o número de postos e a sua caracterização, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º da LTFP;
4. A proposta de Mapa de Pessoal em anexo terá de ser submetida à Assembleia de Freguesia para posterior aprovação do mesmo órgão, nos termos da alínea m) do

04-12-2024

## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

artigo 9.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL);

5. O Mapa de Pessoal deve acompanhar a proposta de orçamento, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 28.º da LTFP.

Proponho, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do anexo da LTFP em conjugação com a alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Mapa de Pessoal e do Plano Anual de Recrutamento para o ano de 2025,

que se encontram em anexo a esta proposta, para posterior aprovação no Órgão Deliberativo ao abrigo da alínea m) do artigo 9.º do RJAL.

São Teotónio, 22 de novembro de 2024.

O Presidente da Junta

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

----- **Ponto 13 - Proposta n.º 44/2024 - 2º Aditamento - Contratos Interadministrativo do Município de Odemira para as freguesias - 2023/2025:** -----

----- Foi presente a proposta n.º 44/2024, que a seguir se transcreve: -----

----- " PROPOSTA N.º 44/2024

ASSUNTO: 2º ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA PARA A FREGUESIA

Considerando que:

A Freguesia de São Teotónio, colabora desde 2001 com o Município de Odemira, não sendo o processo novo, é manifestado um reforço na sua transparência, com novos critérios e objetivos, bem como um acréscimo global de recursos financeiros;

04-12-2024

Com a publicação da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro onde é definido o modelo de relação contratual entre as entidades públicas que pretendem estabelecer normas/formas de delegação e/ou colaboração no exercício de competências de uma das entidades ou de ambas;

Com a publicação da lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, que definiu respetivamente a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais o Decreto-Lei concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;

O presente aditamento ao contrato interadministrativo celebrado em 2023, surge após avaliação e revisão dos critérios, métodos e cálculos de cada uma das matérias em que já existia colaboração, bem como aplicados a todas as novas competências e parcerias futuras;

Este aditamento incide principalmente nos Portos de Pesca da freguesia.

Proponho:

- 1 À Exma. Junta de Freguesia delibere aprovar esta revisão dos contratos interadministrativos, que tem como objetivo a adaptação ao novo quadro legal, com a revisão de alguns critérios, e por consequência, revistos os valores a transferir, ao abrigo do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;
- 2 A aprovação nos termos propostos, bem como que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em representação da Freguesia;
- 3 Ao abrigo do disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 16º Lei n.º 75/2013, 12 de setembro submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.

Em anexo aditamento ao contrato interadministrativo.

São Teotónio, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,

Dário Filipe da Conceição Guerreiro" -----

----- Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade e conferir poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia para, em

04-12-2024

## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

nome e em representação da Freguesia, outorgar e assinar os respetivos documentos. A Proposta será presente à Exma. Assembleia de Freguesia para apreciação e eventual aprovação. -----

----- **Ponto 14 - 9ª Alteração Orçamental 2024: - 7ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa - 7ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI):** -----

----- Foi presente o documento do qual consta a 9ª Modificação Orçamental do ano 2024 (7ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 7ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos), que importa no valor de 78.745,92 € (setenta e oito mil, setecentos quarenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), tanto em reforços como em anulações. Foi também aprovada a 7ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **Ponto 15 - Informação da Situação Financeira da Freguesia e Análise do Relatório Trimestral - conforme alínea e) n.º 2 do art.º 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro:**-----

----- Foram presentes os documentos dos quais constam a Informação Financeira da Freguesia e Análise do Relatório Trimestral, dos quais o Executivo tomou o devido conhecimento. Os documentos serão presentes à Exmª. Assembleia de Freguesia para a devida informação. Os documentos encontram-se arquivados no respetivo dossier. -----

----- **Ponto 16 - Documentos Previsionais para o ano 2025 (Atividades mais Relevantes, Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos, Normas de Execução do Orçamento e Mapa de Pessoal):** -----

----- Foi presente a documentação da qual consta os Documentos Previsionais para o ano 2025 (Atividades mais Relevantes, Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos, Normas de Execução do Orçamento e Mapa de Pessoal). Devidamente analisados a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. Os documentos serão presentes à Exmª Assembleia para apreciação e eventual aprovação. Os documentos encontram-se arquivados no respetivo dossier. -----

-----**APROVAÇÃO:** A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

04-12-2024

----- ENCERRAMENTO DA SESSÃO -----

----- Tratados os assuntos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão quando eram vinte horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros presentes. -----

\_\_\_\_\_

O Presidente

\_\_\_\_\_

O Secretário

\_\_\_\_\_

Tesoureira